CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges , SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE CONVITE

I - REGÊNCIA LEGAL
Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 123/06

II - ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR FISCALIZADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

III - MODALIDADE	**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
Convite nº. 010/2019	278/2019
V- TIPO DE LICITAÇÃO	**VI – REGIME DE EXECUÇÃO**
Menor Preço	Empreitada por Preço Global

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Global

VIII – OBJETO
Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para reforma das praças Mariana e Tiradentes na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, de acordo com as planilhas constantes neste Edital e seus Anexos.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.
DATA: 29/10/2019
HORÁRIO: 09H00min.
LOCAL: Paço Municipal, Sala de Licitações, situado a Av. Adolfo Araujo Borges, SN – Centro. CEP: 45416-000 Presidente Tancredo Neves - BA.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
07	**00/24**	**1029**	**44905100**

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	
08 meses	**R$ 157.427,88 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, das 08:00 às 12:00, no Paço Municipal, AV. ADOLFO ARAUJO BORGES, SN – Centro. CEP.45416-000 Presidente Tancredo Neves - (BA), pelos Telefones (073) 3540-1525.

RESPONSÁVEL

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 001/2019 de 07/01/2019. Publicada no Diário Oficial do Município

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges , SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONVITE Nº 010/2019.

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 001 de 07 de janeiro de 2019, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, convida essa empresa para participar de Convite, cujo objeto e demais informações encontram-se descritas no preâmbulo do presente instrumento convocatório, mediante as condições a seguir.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"
LOCAL: Paço Municipal, Sala de Licitações, situado na Av. Adolfo Araujo Borges, SN, – Centro. CEP: 45416-000 Presidente Tancredo neves - BA.
DIA: 29/10/2019
HORÁRIO: 09:00horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:
a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponíveis, respectivamente, no endereço eletrônico http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
a) habilitação ou inabilitação da licitante;
b) julgamento das propostas;
c) resultado de recurso porventura interposto;
d) resultado de julgamento deste Convite .

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste Convite.

5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

XV. DESCRIÇÃO DO OBJETO

15.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma das praças Mariana e Tiradentes na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme descrito neste Edital e Anexos.

XVI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas pela Prefeitura Municipal ou que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

16.2. Não será admitida a participação de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata nesta Licitação.

16.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;

16.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal.

16.5. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

16.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Código Penal Brasileiro.

XVII - DO PROCEDIMENTO

17.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo.

17.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser na condição de ouvinte.

17.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

17.4. Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

17.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

17.6. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

17.7. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

17.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

17.9. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.10. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

17.11. Os envelopes Proposta das empresas inabilitadas devem ser devolvidos a elas, devidamente fechados.

17.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

17.13. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente às licitantes ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município, disponível no endereço http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/

17.14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

17.15. As licitantes serão convocadas a comparecerem à sessão mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/ ou mediante comunicação direta às licitantes, por intermédio de ofício; e

17.16. Os envelopes Proposta ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as propostas das licitantes habilitadas, serão abertos:

a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

17.18. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17.19. A(s) abertura(s) dos envelopes Documentação e Proposta será(ão) realizada(s) em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.20. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

17.22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.23. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.24. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

17.25. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

XVIII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

18.1. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite as licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
CONVITE Nº 010/2019
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
CONVITE Nº 010/2019
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

XIX - DA HABILITAÇÃO

19.1. As licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

19.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Contribuintes (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, arquiteto ou engenheiro, reconhecido(s) pelo CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(oes) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração publica direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) à execução de obra de construção ou reforma de edifício em alvenaria, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. **A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços, neste caso, acompanhada de declaração de anuência deste profissional.**

c) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.
Obs. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

a) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

5.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso III do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Observações:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica,

registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

VI - Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII - Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, no curso da sessão;

a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA VISTORIA

19.1.4 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo facultativa a vistoria dos locais dos serviços, devendo o licitante, entretanto, realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

19.1.5 Caso opte por fazer, a vistoria deverá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor(a) da Secretaria responsável pelo objeto do certame.

19.1.5.1 A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento de visitas à obra, o qual deverá ser previamente solicitado a Comissão Permanente **exclusivamente** pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.com.

19,1.5.2 A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

19.1.5.3 O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura munido da declaração de responsável técnico, conforme Modelo proposto no Anexo deste Edital.

19.1.5.4 A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor da Secretaria responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

19.1.6. relativos à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
1 - publicados em Diário Oficial; ou
2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
c) sociedade criada no exercício em curso:
1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) O licitante apresentará publicação do Balanço, fotocópia do livro diário e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando preferencialmente o CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

f) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,00 (um) e Endividamento Total (IE), que deverão apresentar o valor menor ou igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Endividamento Total} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

g) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

h) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j) Os interessados que, por suas caraterísticas próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

19.2. O representante legal que assinar os documentos emitidos pela licitante deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão Permanente de Licitação vier a exigir.

19.3. Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, preferencialmente em ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

19.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

19.5. Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

19.6. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7. Somente serão aceitas cópias legíveis;

19.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e à Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

XX - DA PROPOSTA

20.1. A proposta contida no Envelope nº 02 deverá obdecer o modelo sugerido no edital:

a) formada por: Planilha Orçamentaria; Cronograma Físico –Financeiro; BDI; Encargos sociais

b) ser emitida por computador, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

c) fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

d) indicação dos preços com base na, em conformidade ao modelo anexo a este edital;

e) indicação do prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;
f) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

20.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

20.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;
a) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e
b) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

XXI - DOS PREÇOS

21.1. O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a execução do objeto licitado, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

21.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

21.4. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

21.5. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.

XXII - DOS PRAZOS

22.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

22.2. Caso o prazo apresentado nesta condição não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito para efeito de julgamento, não sendo esta omissão suficiente para desclassificação da proposta.

22.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

22.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o item 22.1., as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XXIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
b) não atenderem às exigências contidas neste Convite.

XXIV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 05 (cinco minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma única proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea anterior, o Presidente da Comissão, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

24.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos deste Edital.

24.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

24.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

24.6. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Convite.

24.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

XXV - DO DESEMPATE

25.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XXVI - DO DIREITO DE PETIÇÃO

26.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

26.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

26.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

26.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

XXVII - DA ADJUDICAÇÃO

27.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE à licitante declarada vencedora.

XXVIII - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DO(A) CONTRATADO(A)

28.1. Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da execução do objeto licitado e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

b) Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto licitado, fixando prazo para a sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Convite e anexos;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
f) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.

28.2. Caberá à empresa adjudicatária o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas nas especificações técnicas:
a) Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
b) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto licitado;
c) Planejar, desenvolver, implantar e a execução do objeto do Convite, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
e) Reportar ao Município imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do objeto licitado e o bom andamento das atividades do Município;
f) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à adjudicação, que eventualmente venham a ser solicitados pelo Município;
g) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
h) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
i) Garantir até a entrega no endereço indicado na Autorização de Serviços todas as medidas que garantam a prestação de serviços de qualidade, bem como transporte, estocagem e manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias.
j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
k) Corrigir, alterar e/ou trocar o serviço entregue e não aprovado pelo Município conforme prazo definido por este edital e seus anexos.

28.3. A empresa adjudicatária não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, mediante recibo, em se tratando de compras:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

29.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta DO(A) CONTRATADO(A).

29.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o Contrato.

XXX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação).

30.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.4. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, no endereço indicado no Preâmbulo deste instrumento convocatório.

XXXI - DO CONVITE

31.1. A critério da Administração do Município, este Convite poderá:
a) ser anulado de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
b) ser revogada, a juízo da Administração do Município, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
c) ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

31.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:
a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto:
a) pedidos de esclarecimento;
b) a habilitação ou inabilitação da licitante;
c) o julgamento das propostas;
d) o resultado de recurso porventura interposto;
e) o resultado de julgamento deste Convite.

31.4. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser solicitados por mensagem eletrônica ao endereço http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/, ou na Sala das Licitações, situada no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Projeto Básico;

a) Memorial Descritivo e Especificações;
b) Plantas;
c) Planilhas Orçamentárias;
d) Plantas;
e) Planilhas Orçamentárias;
f) Cronograma Fisico – Financeiro;
g) BDI;
h) Encargo Sociais;

Anexo II - Minuta de Contrato;
Anexo III - Modelos das Declarações Exigidas;

a) MODELO DE CREDENCIAL
b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
c) MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

XXXIII - DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves Comarca Valença com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 21 de outubro de 2019.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Presidente da CPL

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges , SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONVITE 010/2019

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BASICO
E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: **Reforma das Praças Mariana e Tiradentes, Sede do Município de Presidente Tancredo Neves - BA.**

1. OBJETIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

O memorial descritivo, como parte integrante do projeto executivo que acompanha este documento, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes empregados, bem como o sistema construtivo utilizado para a reforma das Praças Mariana e Tiradentes.

- A execução da obra deverá seguir integralmente aos projetos, detalhamentos e especificações que serão fornecidos ao construtor com todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.

- Para a elaboração do projeto executivo e deste memorial, foram utilizadas normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao projeto e serviços a serem executados.

- A direção da obra deverá ficar a cargo de um técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, auxiliado por um mestre geral, cuja presença no canteiro de obras deverá ser permanente, de modo a atender à fiscalização que porventura venha a ocorrer.

- O armazenamento de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos dentro do canteiro de obras deverá ser feito em local apropriado e seguir rigorosamente as recomendações especificadas pelos fabricantes.

- A segurança do trabalhador, durante o período de execução da obra, deverá obedecer à Lei Trabalhista, que os obriga a usar durante a permanência na obra equipamentos indispensáveis à sua proteção.

2. PLACA DA OBRA:

A placa indicativa da obra, medindo 3,20 x 2,00 m, será confeccionada em chapa de zinco ou galvanizada e montada em moldura. As informações constantes da placa devem seguir as exigências dos órgãos reguladores.

3. TAPUME COM TELHA METÁLICA:

O fechamento das obras se fará com uso de tapume utilizando telhas metálicas trapezoidal, fixadas em estrutura formada por barrotes de madeira mista, 7 x 7 cm, espaçados de 2 em 2m, cravados no solo com profundidade de aproximadamente 80cm.

4. DEMOLIÇÕES E TRANSPORTES:

Os pisos existentes em concreto ou lajotas, bem como as alvenarias, serão demolidas para a readequação das praças aos novos projetos. Os entulhos resultantes da demolição serão carregados e transportados em caminhão basculante.

5. PAVIMENTAÇÃO:

5.1– Assentamento de meios-fios de concreto

O meio-fio de concreto simples será assentado sobre berço de concreto simples. O assentamento deverá ser feito atendendo rigorosamente ao greide e ao alinhamento definidos pelo projeto. Somente será assentado após a conclusão das obras subterrâneas de drenagem adjacentes, a critério da fiscalização.

O rejuntamento do meio-fio será feito com argamassa no traço 1:4 (cimento, areia), em peso e será feito no mesmo ritmo do assentamento do meio-fio, devendo-se ser rejuntado no mesmo dia do assentamento. A largura das juntas não deverá ultrapassar 1,5 cm.

O meio fio deverá ter comprimento de 1,00 m, altura de 30 cm, largura mínima de 13 cm em sua parte inferior e 10 em sua parte superior. Serão admitidas as seguintes tolerâncias nas medidas: menos 0,5 cm na largura e menos 1 cm na altura.

Nas curvas com raio menor que 30 metros, deverão ser usadas meios-fios com 0,50 metros de comprimento.

Na parte exposta do meio-fio, respectivamente na parte superior e na parte lateral anterior, a superfície do meio-fio deverá estar perfeitamente lisa e não deverá apresentar quaisquer quebras.

O concreto de cimento, utilizado no meio-fio, deverá ter uma resistência média à compressão (aos 28 dias) de 250 kg/cm2, de acordo com os métodos de ensaio MB/MB-2/37 e MB-3/37 A.B.N.T, e admitido o controle razoável como padrão de qualidade de sua produção conforme definição da mesma NB 1/60.

5.2 – Piso Intertravado

Os blocos deverão atender as especificações da NBR 9781, modelo retangular, nas dimensões 200 mm de comprimento, 100 mm de largura e 100 mm de altura com um consumo médio de 50 peças/m², devendo possuir uma resistência de 35MPA. As peças deverão contar com espaçadores nas faces verticais a fim de proporcionar espaçamento uniforme entre as peças e possibilitar melhor rejuntamento, bem como, chanfros entre as faces superior e as laterais de forma a melhorar o aspecto da peça. Conforme indicado no projeto de arquitetura.
O preparo do subleito e a construção das camadas de base e sub-base serão feitas de maneira idênticas e obedecendo as mesmas normas e especificações daquelas utilizadas para os outros tipos de pavimentos. Deverá ser executado com brita, obedecendo aos níveis necessários e indicados em projeto.
Reforço de subleito que por ventura seja necessário será dimensionado conforme a resistência mecânica do solo. Após a base concluída, deverá ser executada a camada de revestimento ou assentamento, composta por uma camada de areia média, não sendo necessária a sua compactação. Com essa etapa concluída, segue-se o assentamento das peças de concreto, devendo ser executado de forma tal que não evidencie falhas nas linhas de rejunte e níveis. Seguindo deverá ser feito uma pré-compactação mecânica através de placa vibratória, e o rejuntamento (selagem) das peças através de uma camada delgada de areia fina e cimento, evitando a formação de montes, devendo ser varrida tantas às vezes quantas necessárias para que penetre nas juntas, para efetuar o preenchimento completo das juntas entre as peças. Por fim deverá ser executada a compactação mecânica final do pavimento, verificando realmente se todas as juntas estão completamente preenchidas com areia e não apenas sua porção superior. Se for esse o caso, deverá ser repetida a operação de espalhamento (rejunte) de areia e compactação.

5.3- Piso em Concreto Desempenado (Passeio)

Considerou-se nesta especificação como execução do passeio, os serviços a seguir enumerados:
- Abertura manual de caixa no subleito da área dos passeios;
- Execução de camada sub-base com espessura de 15 cm;
- Revestimento do passeio em placas de concreto.

Execução

Após a abertura manual de caixa no passeio será executada uma camada de sub-base arenosa com espessura de 15 cm.

Em função das condições do subleito, poderá ser necessário executar um aterro que possibilite a realização da sub-base.

O espalhamento e regularização serão feitos manualmente, obedecendo ao greide do meio-fio.

A camada sofrerá compactação por meio de placa vibratória, na base de 6 passadas por faixa correspondente à largura (ou fração de largura) do equipamento.

Após a conclusão da sub-base, será executado o revestimento do passeio em placas de concreto moldadas no local, com juntas a cada 1,50 m e espessura de 5 cm, confinados de um lado pelos meios-fios moldados “in loco” ou cordão de alvenaria e do outro pela linha de meios-fios limitando as vias, que terão espelho mínimo de 0,17m.

As placas serão moldadas em concreto simples cuja média à compressão, aos 28 dias, deverá ser de 150 kg/cm2.

5.4 – Piso de alta resistência

Inicialmente executa-se contra-piso de concreto, o contra-piso terá espessura mínima de 5 cm para áreas de transito leve (pedestres, cargas até 200kg, etc.). Para áreas superiores a 50m² deverá ser utilizado juntas de dilatação a cada quadrante de 150x150cm, em todo o ambiente, sendo os mesmos concretados em “xadrez” com intervalos mínimos de 3 dias. Retirar da superfície todo material estranho ao contra-piso, tais como restos de forma, pregos, restos de massa, etc. Definir o nível do piso acabado e tirar mestras. Caso esteja previsto caimento no piso a ser executado sobre o contra-piso, este caimento também deverá ser considerado na execução do contra-piso. As mestras indicarão o ponto de menor espessura do contra-piso, o qual não deverá ser inferior a 5 cm. Caso haja ocorrência de alturas superiores a 5 cm, o contra-piso deverá ser executado em 02 camadas, sendo a segunda executada após a cura da primeira, que não será desempolada, apenas sarrafeada. Varrer a camada sob o contra piso e molhá-la a fim de evitar a absorção da água da argamassa pela superfície da base.
Em seguida inicia-se a aplicação de argamassa com areia lavada e cimento no traço 1:1, bastante homogênea, aplicada com vassourão para obter melhor aderência da regularização, colocação de junta plástica formando quadrados conforme o projeto, não ultrapassando 2 x 2 m, execução da argamassa de regularização utilizando cimento e areia grossa no traço 1:3 com adição de granilite, composto de agregados minerais moídos (mármores, quartzos, calcário, etc.), com granulometria variável (1 = 10mm; 2 = 12mm e 3 = 15mm), na proporção de 16 kg de granilite para cada 10 kg de cimento (não faltar e nem exceder na quantidade de água), após aplicação usar na superfície rolete e desempenadeira de aço, após cura, que deverá ser feita com água, pode-se entrar com polimento utilizando-se máquina com esmeril de vária granulometrias (grãos nº 36, nº 60 e nº 120).

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

No projeto de instalações elétricas foi definida a distribuição geral das luminárias e pontos elétricos.
Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade, para ligação das luminárias deixar no mínimo 0,30 cm de fio com as pontas isoladas, toda a fiação está especificada no quadro de distribuição,onde toda a tubulação interna será do tipo pvc rígido , ou pvc+conduletes, assim como todo circuito acompanha fio terra.
Será executada de acordo com o projeto especifico, atendendo às normas da ABNT.
Conforme indicado em projeto, serão utilizados postes metálicos decorativo externo para jardim, com altura de 2,50 m, com uma ou duas luminárias tipo globo e luminárias tipo spot, fixadas na grama ao redor das árvores, em locais especificados em projeto.

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges , SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Os cabos de alimentação elétrica das luminárias passaram por eletrodutos corrugados flexíveis reforçados, instalados no piso até os postes e os spots, onde também passarão por dentro dos postes até as luminárias.

Para acionamento do sistema de iluminação utiliza-se relê fotoelétrico e disjuntor para proteção do circuito.

Poste decorativo p/ praça - 1 luminária

Poste decorativo p/ praça - 2 luminárias

7. PAISAGISMO:

7.1 – Grama em placas

Será distribuída, de forma nivelada, terra vegetal adubada em toda área dos canteiros, em obediência as indicações do projeto, após preparo da superfície procede-se o plantio da grama pelo sistema de placas dessa gramínea, as placas terão dimensão de 100x50cm, após disposta sobre a terra serão umedecidas e compactada com o emprego de ferramenta própria, a grama deve ser irrigada constantemente até que a espécie se adapte ao novo ambiente.

7.2 – Plantio de árvores

Importante que as mudas estejam sadias. As mudas que serão plantadas nas praças, têm algumas especificações importantes, tais como altura de 2,00 metros, altura da primeira bifurcação a 1,8 metros e diâmetro do caule de 10 cm à altura do peito.

Cave um buraco pelo menos duas vezes maior que o torrão**,** o tamanho do buraco, interferirá diretamente no pegamento inicial da muda, e no desenvolvimento das raízes finas e delicadas que lhe darão suporte inicial.

Fazer uma cova mais larga do que profunda. Se a árvore for plantada na praça, garantir que ela terá pelo menos 2m² de área permeável para árvores

pequenas e 3m² para árvore médias. Encher a cova com água e verificar a drenagem. Se demorar mais de 24 horas para a drenagem completa, escolha outro local ou uma espécie de árvore que tolere o encharcamento.

Fertilize o solo, separe uma parte do solo sem grama que foi retirado da cova e misture fertilizantes adequados ao plantio. Adubos ricos em fósforo, potássio e matéria orgânica são ideais para o desenvolvimento inicial das raízes. Coloque um pouco dessa mistura adubada no fundo da cova.

Adicione a terra preparada, preencha cuidadosamente os espaços entre o torrão e a cova com a terra fertilizada e destorroada, compactando aos poucos, enquanto coloca. Grandes espaços com ar são prejudiciais ao desenvolvimento das raízes, pois reduzem o contato com o solo e as desidratam. Além disso, logo que você regar, esses espaços podem ser preenchidos com a terra que escoa de outros locais e assim provocar o tombamento da muda e desnivelamento em relação ao solo.

Dependendo do local do plantio, pode ser necessário proteger a muda de animais, vandalismo ou mesmo fios de roçadeiras. Tome as medidas necessárias para prevenir a destruição. Animais grandes e vândalos podem ser repelidos com um cercado. Roçadeiras pedem um contorno com estaquinhas ou pedras. Em lugares ventosos e em mudas maiores, é interessante também ancorar a árvore jovem com cabos de aço estendidos e presos em estacas. Remova as estacas e tutores assim que perceber que eles não são mais úteis.

Plantas recém plantadas precisam se manter muito bem hidratadas. Muitas de suas raízes capilares – as responsáveis pela absorção de água – se romperam no processo de plantio. Desta forma, a irrigação suplementar é primordial para a manutenção da vida da planta. A rega também auxilia na acomodação do solo, aumentando o contato da terra com as raízes. Neste primeiro momento, regue e observe o que acontece, para adicionar mais solo aqui e ali se necessário. Após, regue diariamente, salvo quando chove, durante o primeiro mês, e vá espaçando as regas gradativamente, conforme a muda dá sinais de crescimento. Geralmente podemos parar de irrigar após o primeiro ano do plantio, deixando a rega apenas como um suplemento para momentos de estiagem prolongada ou no período de floração e frutificação de algumas espécies, como a jabuticabeira por exemplo.

8. MOBILIÁRIO URBANO:

8.1 – Mesa em concreto

Mesa de concreto para Jogos em pré-moldado, com desenho de tabuleiro para damas. Será em concreto armado aparente, sem revestimento, conforme ilustração abaixo. Não serão aceitos

elementos de concreto que não apresentem uniformidade de coloração, homogeneidade de textura, regularidade das superfícies e resistência ao pó e agressões ambientais em geral.

Imagem Ilustrativa – Mesa de concreto para jogos

8.2 – Mobiliário, equipamentos e pergolado em eucalipto tratado

Imagem ilustrativa - Pergolado em eucalipto

Gangorra tripla em eucalipto

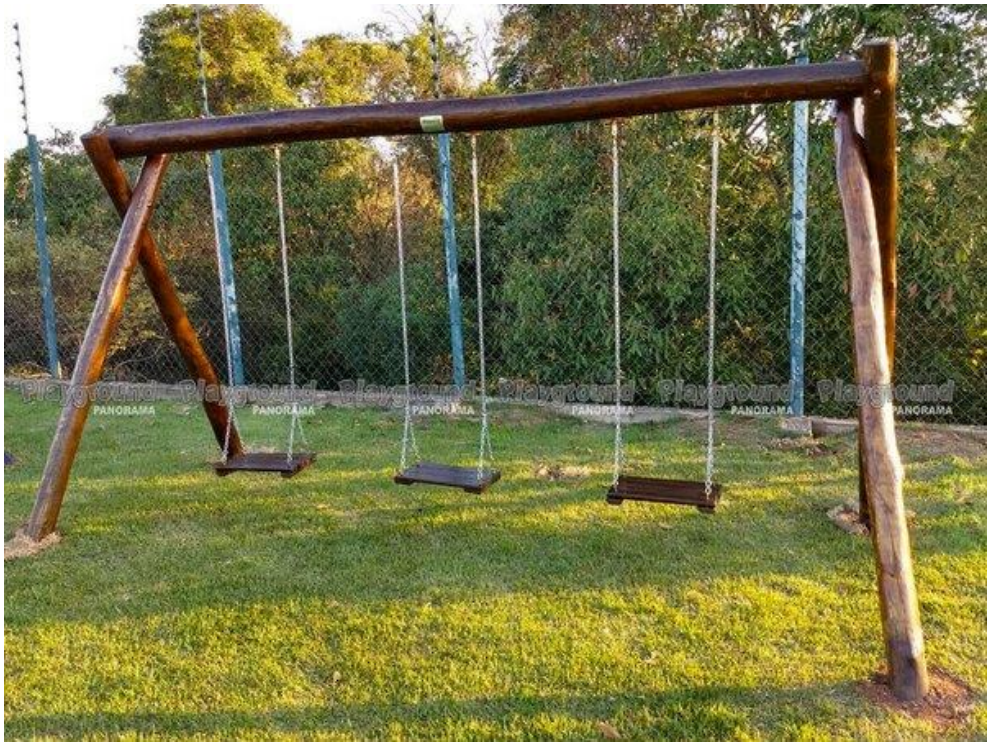

Balanço triplo em eucalipto

Escorrega em eucalipto

Barras paralelas em eucalipto

Banco para praça em eucalipto

Conjunto para alongamento em eucalipto

Prancha para abdominal em eucalipto

Barra dupla para alongamento em eucalipto

8.3 – Lixeiras para lixo reciclável em polietileno:

Lixeiras em polietileno para lixo reciclável - individual

Lixeiras em polietileno para lixo reciclável - agrupadas

9. LIMPEZA DA OBRA:

Serão removidos todos os entulhos das áreas de reforma e transportado para confinamento de lixo e cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; melhor ainda será que as manchas sejam evitadas. Finalizar a limpeza das praças utilizando caminhão pipa com motor e mangueira para lavagem com jato de alta pressão.

Presidente Tancredo Neves, 20 de setembro de 2019.

_____

Clóvis da Silva Borges
Engenheiro Civil
CREA / BA: 17.513

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0			**REFORMA DA PRAÇA MARIANA**					
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 26.004,95**
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,40	281,37	356,64	R$ 2.282,50
1.1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	243,7	63,43	80,40	R$ 19.593,48
1.1.3	3258	ORSE	Demolição de piso em lajota hexagonal	m²	384,09	8,48	10,75	R$ 4.128,97
1.2			**TRANSPORTE**					**R$ 736,83**
1.2.1	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	57,61	3,97	5,03	R$ 289,78
1.2.2	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	57,61	6,12	7,76	R$ 447,05
1.3			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 34.461,99**
1.3.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	142,00	38,85	49,24	R$ 6.992,08
1.3.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	12,78	571,47	724,34	R$ 9.257,07
1.3.3	94264	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	103,97	24,99	31,67	R$ 3.292,73
1.3.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	81,87	58,61	74,29	R$ 6.082,12
1.3.5	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	55,69	63,66	80,69	R$ 4.493,63
1.3.6	72137	SINAPI	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	18,78	87,37	110,74	R$ 2.079,70

1.3.7	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	23,6	75,71	95,96	R$	2.264,66
1.4			**INSTALAÇÃO ELETRICA**					**R$**	**10.591,12**
1.4.1	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	24,88	31,54	R$	31,54
1.4.2	83418	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	107,30	4,82	6,11	R$	655,60
1.4.3	83417	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	68,00	3,63	4,60	R$	312,80
1.4.4	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	95,00	5,40	6,84	R$	649,80
1.4.5	83473	SINAPI	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,50M D = 75MM C/1 LUMINARIA PARA LAMPADA INCANDESCENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	297,37	376,92	R$	4.523,04
1.4.6	83474	SINAPI	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,50M D = 75MM C/2 LUMINARIAS PARA LAMPADA INCANDESCENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	288,26	365,37	R$	1.461,48
1.4.7	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	38,00	33,30	42,21	R$	1.603,98
1.4.8	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	18,00	59,30	75,16	R$	1.352,88
1.5			**PAISAGISMO**					**R$**	**2.028,45**
1.5.1	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	8,00	56,80	71,99	R$	575,92
1.5.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	136,26	8,41	10,66	R$	1.452,53
1.6			**MOBILIÁRIO URBANO**					**R$**	**25.439,29**
1.6.1		COTAÇÃO	BANCOS EUCALIPTO 0,50(A) x 0,50(L)X1,20(comp.) M	UND	12,00	591,28	749,45	R$	8.993,40
1.6.2		COTAÇÃO	MESAS EM CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO Ø:0,60M	UND	3,00	425,00	538,69	R$	1.616,07
1.6.3		COTAÇÃO	LIXEIRA COM DIVISÓRIAS ORGANICO E RECICLAVEL EM POLIETILENO 1,00(A)x0,25(L)x0,80(C)	UND	11,00	310,00	392,93	R$	4.322,23
1.6.4		COTAÇÃO	PERGOLADO CURVO EM EUCALIPTO	UND	1,00	1.200,00	1.521,00	R$	1.521,00
1.6.5		COTAÇÃO	GANGORRA TRIPLA EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 0,60(A) x 2,10(L)X3,(C)	UND	1,00	600,00	760,50	R$	760,50

1.6.6		COTAÇÃO	BALANÇO TRIPLO EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 2,00(A) x 2,20(L)X3,00(C)	UND	1,00	680,00	861,90	R$	861,90
1.6.7		COTAÇÃO	ESCORREGA EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 1,40(A) x 0,45(L)X1,80(C)	UND	2,00	390,00	494,33	R$	988,66
1.6.8		COTAÇÃO	BARRA EM PARALELA EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 1,00(A) x 0,80(L)X2,00(C)	UND	1,00	980,00	1.242,15	R$	1.242,15
1.6.9		COTAÇÃO	CONJUNTO DE ALONGAMENTO EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 2,50(A) x 0,80(L)X5,50(C)	UND	1,00	720,00	912,60	R$	912,60
1.6.10		COTAÇÃO	PRANCHA EM ABDOMINAL EM EUCALIPTO DIMENSÃO EM 1,00(A) x 0,55(L)X2,30(C)	UND	2,00	980,00	1.242,15	R$	2.484,30
1.6.11		COTAÇÃO	BARRA DUPLA PARA ALONGAMENTO COM DIMENSÃO 2,50(A) x 2,10(L)	UND	1,00	1.370,00	1.736,48	R$	1.736,48
1.7			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$**	**534,42**
1.7.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M²	321,94	1,31	1,66	R$	534,42
TOTAL GERAL PRAÇA MARIANA								**R$**	**99.797,05**

2.0			**REFORMA DA PRAÇA TIRADENTES**						
2.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$**	**10.625,74**
2.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	0,00	281,37	356,64	R$	-
2.1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	104,62	63,43	80,40	R$	8.411,45
2.1.3	3258	ORSE	Demolição de piso em lajota hexagonal	m²	205,98	8,48	10,75	R$	2.214,29
2.2			**TRANSPORTE**					**R$**	**395,21**
2.2.1	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	30,90	3,97	5,03	R$	155,43
2.2.2	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	30,90	6,12	7,76	R$	239,78
2.3			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$**	**23.821,53**
2.3.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	60,00	38,85	49,24	R$	2.954,40

2.3.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	10,80	571,47	724,34	R$	7.822,87
2.3.3	94264	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	93,33	24,99	31,67	R$	2.955,76
2.3.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	40,09	58,61	74,29	R$	2.978,29
2.3.5	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	32,71	63,66	80,69	R$	2.639,37
2.3.6	72137	SINAPI	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	25,91	87,37	110,74	R$	2.869,27
2.3.7	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	16,69	75,71	95,96	R$	1.601,57
2.4			**INSTALAÇÃO ELETRICA**					**R$**	**8.178,53**
2.4.1	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	24,88	31,54	R$	31,54
2.4.2	83418	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	77,70	4,82	6,11	R$	474,75
2.4.3	83417	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	42,00	3,63	4,60	R$	193,20
2.4.4	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,00	5,40	6,84	R$	376,20
2.4.5	83473	SINAPI	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,50M D = 75MM C/1 LUMINARIA PARA LAMPADA INCANDESCENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	297,37	376,92	R$	4.523,04
2.4.6	83474	SINAPI	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,50M D = 75MM C/2 LUMINARIAS PARA LAMPADA INCANDESCENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	288,26	365,37	R$	730,74
2.4.7	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	26,00	33,30	42,21	R$	1.097,46
2.4.8	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,00	59,30	75,16	R$	751,60
2.5			**PAISAGISMO**					**R$**	**804,01**

2.5.1	98510	SINAPI	LANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	56,80	71,99	R$	287,96
2.5.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	48,41	8,41	10,66	R$	516,05
2.6			**MOBILIÁRIO URBANO**					**R$**	**13.315,45**
2.6.1		COTAÇÃO	BANCOS EUCALIPTO 0,50(A) x 0,50(L)X1,20(comp.) M	UND	8,00	591,28	749,45	R$	5.995,60
2.6.2		COTAÇÃO	MESAS EM CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO Ø:0,60M	UND	3,00	425,00	538,69	R$	1.616,07
2.6.3		COTAÇÃO	LIXEIRA COM DIVISÓRIAS ORGANICO E RECICLAVEL EM POLIETILENO 1,00(A)x0,25(L)x0,80(C)	UND	4,00	310,00	392,93	R$	1.571,72
2.6.4		COTAÇÃO	PERGOLADO CURVO EM EUCALIPTO	UND	1,00	1.200,00	1.521,00	R$	1.521,00
2.6.5		COTAÇÃO	GANGORRA TRIPLA EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 0,60(A) x 2,10(L)X3,(C)	UND	1,00	600,00	760,50	R$	760,50
2.6.6		COTAÇÃO	BALANÇO TRIPLO EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 2,00(A) x 2,20(L)X3,00(C)	UND	1,00	680,00	861,90	R$	861,90
2.6.7		COTAÇÃO	ESCORREGA EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 1,40(A) x 0,45(L)X1,80(C)	UND	2,00	390,00	494,33	R$	988,66
2.6.8		COTAÇÃO	BARRA EM PARALELA EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 1,00(A) x 0,80(L)X2,00(C)	UND	0,00	980,00	1.242,15	R$	-
2.6.9		COTAÇÃO	CONJUNTO DE ALONGAMENTO EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 2,50(A) x 0,80(L)X5,50(C)	UND	0,00	720,00	912,60	R$	-
2.6.10		COTAÇÃO	PRANCHA EM ABDOMINAL EM EUCALIPTO DIMENSÃO EM 1,00(A) x 0,55(L)X2,30(C)	UND	0,00	980,00	1.242,15	R$	-
2.6.11		COTAÇÃO	BARRA DUPLA PARA ALONGAMENTO COM DIMENSÃO 2,50(A) x 2,10(L)	UND	0,00	1.370,00	1.736,48	R$	-
2.7			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$**	**490,36**
2.7.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M²	295,40	1,31	1,66	R$	490,36
TOTAL GERAL PRAÇA TIRADENTES								**R$**	**57.630,83**

TOTAL GERAL PRAÇA MARIANA + PRAÇA TIRADENTES	**R$ 157.427,88**

OBS: As especificações e quantidades deverão ser as ora especificadas, sob pena de desclassificação da proposta da licitante, ressalvada as hipóteses previstas no Edital.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

OBRA : REFORMA DAS PRAÇAS MARIANA E TIRADENTES
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1 MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	REFORMA DA PRAÇA MARIANA														
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,52	26.004,95	100,00	26.004,95										
1.2	TRANSPORTE	0,47	736,83	100,00	736,83										
1.3	PAVIMENTAÇÃO	21,90	34.461,99			30,00	10.338,60	40,00	13.784,80	30,00	10.338,59				
1.4	INSTALAÇÃO ELETRICA	6,73	10.591,12			30,00	3.177,34	40,00	4.236,44	30,00	3.177,34				
1.5	PAISAGISMO	1,29	2.028,45									100,00	2.028,45		
1.6	MOBILIÁRIO URBANO	16,16	25.439,29									50,00	12.719,65	50,00	12.719,64
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,34	534,42											100,00	534,42
1.0	REFORMA DA PRAÇA TIRADENTES														
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,75	10.625,74	100,00	10.625,74										
1.2	TRANSPORTE	0,25	395,21	100,00	395,21										
1.3	PAVIMENTAÇÃO	15,13	23.821,53			30,00	7.146,46	40,00	9.528,61	30,00	7.146,46				
1.4	INSTALAÇÃO ELETRICA	5,20	8.178,53			30,00	2.453,56	40,00	3.271,41	30,00	2.453,56				
1.5	PAISAGISMO	0,51	804,01									100,00	804,01		
1.6	MOBILIÁRIO URBANO	8,46	13.315,45									50,00	6.657,73	50,00	6.657,72
1.7	SERVIÇOS	0,31	490,36											100,00	490,36

	COMPLEMENTARES														
	TOTAL SIMPLES	**100,02**	**157.427,88**		**37.762,73**		**23.115,96**		**30.821,26**		**23.115,95**		**22.209,84**		**20.402,14**
	TOTAL ACUMULADO				**37.762,73**		**60.878,69**		**91.699,95**		**114.815,90**		**137.025,74**		**157.427,88**

(CENTO E CIQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto da licitação.

Presidente Tancredo Neves, 20 de setembro de 2019

Local e data

_____

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

"Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	**BDI**	Identificação
AC	3,80	4,67	4,01	Administração Central
S e G	0,32	0,74	0,40	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,56	Risco
DF	1,02	1,21	1,11	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	7,30	Lucro
I *	5,65	10,65	10,65	Tributos *

TOTAL	**27,46**	← **BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)**

Verificação: **22,00** ← **limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)**

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	4,00
ISS	**3,00**
Total	**10,65**

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo estimada do ISS é de **60,00%**
sobre o valor da obra e a aliquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:
BDI = { [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)] -1} x 100

PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 27 DE SETEMBRO DE 2019

Local/Data

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA

PLANILHA – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORISTA		
		% Proposto
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A .01	INSS	
A .02	SESI	1,50%
A .03	SENAI	1,00%
A .04	INCRA	0,20%
A .05	SEBRAE	0,60%
A .06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A .07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A .08	FGTS	8,00%
A .09	SECONCI	
	Subtotal Grupo A	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B .01	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,98%
B .02	FERIADOS	3,97%
B .03	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,92%
B .04	13º SALÁRIO	10,97%
B .05	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B .06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B .07	DIAS DE CHUVA	2,06%
B .08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B .09	FÉRIAS GOZADAS	10,26%
B .10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
	Subtotal Grupo B	47,10%
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO		

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSALISTA		
		% Proposto
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A .01	INSS	
A .02	SESI	1,50%
A .03	SENAI	1,00%
A .04	INCRA	0,20%
A .05	SEBRAE	0,60%
A .06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A .07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A .08	FGTS	8,00%
A .09	SECONCI	
	Subtotal Grupo A	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B .01	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
B .02	FERIADOS	
B .03	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,70%
B .04	13º SALÁRIO	8,33%
B .05	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%
B .06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B .07	DIAS DE CHUVA	
B .08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
B .09	FÉRIAS GOZADAS	7,79%
B .10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%
	Subtotal Grupo B	17,53%
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO		

GRUPO B				RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
C .01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,51%		C.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,95%
C .02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%		C.02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C .03	FÉROAS INDENIZADAS	3,65%		C.03	FÉROAS INDENIZADAS	2,78%
C .04	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,06%		C.04	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,85%
C .05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,55%		C.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42%
	Subtotal Grupo C	15,92%			**Subtotal Grupo C**	12,12%
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B				**GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B**		
D.01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,91%		D.01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	2,95%
	Subtotal Grupo D	7,91%			**Subtotal Grupo D**	**2,95%**
D.02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,55%		D.02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%
	Subtotal Grupo D	0,55%			**Subtotal Grupo D**	0,42%
TOTAL (A+B+C+D)		88,28%		**TOTAL (A+B+C+D)**		49,82%

Presidente Tancredo Neves, 27 de setembro de 2019

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges , SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges , SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONVITE 010/2019
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede administrativa na Rua ....., nº....., Centro, Presidente Tancredo Neves BA, por seu Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, brasileiro, estado civil, profissão, portador de RG nº ..... SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..... CNPJ nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., situado à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ....., portador de RG nº. ..... SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº .....,, aqui denominada CONTRATADA, com base no Convite nº. ..... /2019, do Processo Administrativo nº. 000...../2019 e disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma das praças Mariana e Tiradentes na Sede do Município de Presidente Tancredo Neves – BA, descritos no Edital do Convite n.º ***/2019**, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 50% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R$ *******(extenso).

Parágrafo único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.07.00
PROJETO / ATIVIDADE: 1029
FONTE: 00 / 24
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para o exercício subseqüente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - O CONTRATANTE realizará execução dos serviços no endereço indicado na Autorização de Serviços.

§ 2º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da “Autorização de Serviços”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

§ 3º - Os serviços serão recusados no caso de apresentar especificações fora dos padrões solicitados, qualidade inferior a apresentada em licitação.

§ 4º - Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

§ 5º - Não será admitida recusa de execução de serviço pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

§ 6º - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o

recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 08 (oito) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, observado o estabelecido no §4º art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deve apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia em dinheiro deve ser depositada em conta própria do Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:
I - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da execução dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
II - Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
III - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
IV - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Convite e anexos;
V - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
VI - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.
VII - Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;
VIII - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

II - designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

III - executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

IV - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

V - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VI - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VII - atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VIII - responder perante o CONTRATANTE pela conduta, freqüência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;

IX - respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

X - reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XIV - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XV - instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;

XVI - realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

XVII - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVIII - apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/98;

XIX - comprovar mensalmente o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

XX - fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;

XXI - apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;

XXII - adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

XXIII - Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Município.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução do objeto para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

III - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV - Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:
I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle Social e pelos Tribunais de Contas.

§ 1º - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º - A atestação de conformidade da execução do(s) serviço(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa execução dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:
a) regularidade junto ao INSS-CND;
b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:
a) total de serviços prestados;
b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Serviço pelo preço proposto na Licitação.

§ 2º - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de serviço.

§ 3º - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

§ 4º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista nesta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade da execução dos serviços;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

c) garantia contratual, acaso tenha sido exigida.

§ 6º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 7º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

§ 8º - O CONTRATANTE não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

§ 9º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

1) multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O(A) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

§ 1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§ 2º - Excepcionalmente, *"ad cautelam"*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se aos termos do edital do Convite nº ___/2019, constante do Processo Administrativo nº nº 137/2019 e da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Valença Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves ..... de ..... de 2019.

_____ _____
CONTRATANTE Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges , SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONVITE Nº 010/2019
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Convite nº _____/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:
1) emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.

CONVITE Nº 010/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.
( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:
1) emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.

CONVITE Nº 010/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:
3) emitir em papel que identifique a licitante.
4) Declaração a ser emitida pela licitante.

CONVITE 010/2019
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Presidente Tancredo Neves,..... de ..... de 2019

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Ref.: Convite Nº 010/2019
Abertura dos envelopes:
Horário: 09h00

A .....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... , através da presente, apresenta sua proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para a execução dos serviços de que trata o Convite n° 010/2019, conforme especificação constante do ANEXO I deste Edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o objeto licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Inscrição Estadual n.º: _____;
d) Endereço: _____;
e) CEP: _____;
f) Cidade: _____;
g) Estado: _____;
h) Fone: _____;
i) Fax (se houver): _____;
j) E-mail: _____.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

CONVITE 010/2019
PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
OBRA : REFORMA DAS PRAÇAS MARIANA E TIRADENTES
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

DATA : SETEMBRO / 2019
BASE : SINAPI - JULHO/ 2019 (NÃO DESONERADO)
BDI: 26,75%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0			**REFORMA DA PRAÇA MARIANA**					
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 26.004,95**
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	6,40	281,37	356,64	R$ 2.282,50
1.1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	243,7	63,43	80,40	R$ 19.593,48
1.1.3	3258	ORSE	Demolição de piso em lajota hexagonal	m²	384,09	8,48	10,75	R$ 4.128,97
1.2			**TRANSPORTE**					**R$ 736,83**
1.2.1	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	57,61	3,97	5,03	R$ 289,78
1.2.2	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	57,61	6,12	7,76	R$ 447,05
1.3			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 34.461,99**

1.3.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	142,00	38,85	49,24	R$	6.992,08
1.3.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	12,78	571,47	724,34	R$	9.257,07
1.3.3	94264	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	103,97	24,99	31,67	R$	3.292,73
1.3.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	81,87	58,61	74,29	R$	6.082,12
1.3.5	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	55,69	63,66	80,69	R$	4.493,63
1.3.6	72137	SINAPI	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	18,78	87,37	110,74	R$	2.079,70
1.3.7	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	23,6	75,71	95,96	R$	2.264,66
1.4			**INSTALAÇÃO ELETRICA**					**R$**	**10.591,12**
1.4.1	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	24,88	31,54	R$	31,54
1.4.2	83418	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	107,30	4,82	6,11	R$	655,60
1.4.3	83417	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	68,00	3,63	4,60	R$	312,80
1.4.4	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	95,00	5,40	6,84	R$	649,80
1.4.5	83473	SINAPI	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,50M D = 75MM C/1 LUMINARIA PARA LAMPADA INCANDESCENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	297,37	376,92	R$	4.523,04

1.4.6	83474	SINAPI	POSTE METÁLICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,50M D = 75MM C/2 LUMINARIAS PARA LAMPADA INCANDESCENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	288,26	365,37	R$	1.461,48
1.4.7	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	38,00	33,30	42,21	R$	1.603,98
1.4.8	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	18,00	59,30	75,16	R$	1.352,88
1.5			**PAISAGISMO**					**R$**	**2.028,45**
1.5.1	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	8,00	56,80	71,99	R$	575,92
1.5.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	136,26	8,41	10,66	R$	1.452,53
1.6			**MOBILIÁRIO URBANO**					**R$**	**25.439,29**
1.6.1		COTAÇÃO	BANCOS EUCALIPTO 0,50(A) x 0,50(L)X1,20(comp.) M	UND	12,00	591,28	749,45	R$	8.993,40
1.6.2		COTAÇÃO	MESAS EM CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO Ø:0,60M	UND	3,00	425,00	538,69	R$	1.616,07
1.6.3		COTAÇÃO	LIXEIRA COM DIVISÓRIAS ORGANICO E RECICLAVEL EM POLIETILENO 1,00(A)x0,25(L)x0,80(C)	UND	11,00	310,00	392,93	R$	4.322,23
1.6.4		COTAÇÃO	PERGOLADO CURVO EM EUCALIPTO	UND	1,00	1.200,00	1.521,00	R$	1.521,00
1.6.5		COTAÇÃO	GANGORRA TRIPLA EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 0,60(A) x 2,10(L)X3,(C)	UND	1,00	600,00	760,50	R$	760,50
1.6.6		COTAÇÃO	BALANÇO TRIPLO EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 2,00(A) x 2,20(L)X3,00(C)	UND	1,00	680,00	861,90	R$	861,90
1.6.7		COTAÇÃO	ESCORREGA EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 1,40(A) x 0,45(L)X1,80(C)	UND	2,00	390,00	494,33	R$	988,66
1.6.8		COTAÇÃO	BARRA EM PARALELA EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 1,00(A) x 0,80(L)X2,00(C)	UND	1,00	980,00	1.242,15	R$	1.242,15
1.6.9		COTAÇÃO	CONJUNTO DE ALONGAMENTO EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 2,50(A) x 0,80(L)X5,50(C)	UND	1,00	720,00	912,60	R$	912,60
1.6.10		COTAÇÃO	PRANCHA EM ABDOMINAL EM EUCALIPTO DIMENSÃO EM 1,00(A) x 0,55(L)X2,30(C)	UND	2,00	980,00	1.242,15	R$	2.484,30
1.6.11		COTAÇÃO	BARRA DUPLA PARA ALONGAMENTO COM DIMENSÃO 2,50(A) x 2,10(L)	UND	1,00	1.370,00	1.736,48	R$	1.736,48
1.7			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$**	**534,42**
1.7.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M²	321,94	1,31	1,66	R$	534,42

TOTAL GERAL PRAÇA MARIANA								**R$**	**99.797,05**

2.0			**REFORMA DA PRAÇA TIRADENTES**						
2.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$**	**10.625,74**
2.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	0,00	281,37	356,64	R$	-
2.1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	104,62	63,43	80,40	R$	8.411,45
2.1.3	3258	ORSE	Demolição de piso em lajota hexagonal	m²	205,98	8,48	10,75	R$	2.214,29
2.2			**TRANSPORTE**					**R$**	**395,21**
2.2.1	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	30,90	3,97	5,03	R$	155,43
2.2.2	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	30,90	6,12	7,76	R$	239,78
2.3			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$**	**23.821,53**
2.3.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	60,00	38,85	49,24	R$	2.954,40
2.3.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	10,80	571,47	724,34	R$	7.822,87
2.3.3	94264	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	93,33	24,99	31,67	R$	2.955,76
2.3.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	40,09	58,61	74,29	R$	2.978,29
2.3.5	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	32,71	63,66	80,69	R$	2.639,37
2.3.6	72137	SINAPI	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	25,91	87,37	110,74	R$	2.869,27

2.3.7	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	16,69	75,71	95,96	R$	1.601,57
2.4			**INSTALAÇÃO ELETRICA**					**R$**	**8.178,53**
2.4.1	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	24,88	31,54	R$	31,54
2.4.2	83418	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	77,70	4,82	6,11	R$	474,75
2.4.3	83417	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	42,00	3,63	4,60	R$	193,20
2.4.4	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,00	5,40	6,84	R$	376,20
2.4.5	83473	SINAPI	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,50M D = 75MM C/1 LUMINARIA PARA LAMPADA INCANDESCENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	297,37	376,92	R$	4.523,04
2.4.6	83474	SINAPI	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,50M D = 75MM C/2 LUMINARIAS PARA LAMPADA INCANDESCENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	288,26	365,37	R$	730,74
2.4.7	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	26,00	33,30	42,21	R$	1.097,46
2.4.8	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,00	59,30	75,16	R$	751,60
2.5			**PAISAGISMO**					**R$**	**804,01**
2.5.1	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	56,80	71,99	R$	287,96
2.5.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	48,41	8,41	10,66	R$	516,05
2.6			**MOBILIÁRIO URBANO**					**R$**	**13.315,45**
2.6.1		COTAÇÃO	BANCOS EUCALIPTO 0,50(A) x 0,50(L)X1,20(comp.) M	UND	8,00	591,28	749,45	R$	5.995,60
2.6.2		COTAÇÃO	MESAS EM CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO Ø:0,60M	UND	3,00	425,00	538,69	R$	1.616,07
2.6.3		COTAÇÃO	LIXEIRA COM DIVISÓRIAS ORGANICO E RECICLAVEL EM POLIETILENO 1,00(A)x0,25(L)x0,80(C)	UND	4,00	310,00	392,93	R$	1.571,72
2.6.4		COTAÇÃO	PERGOLADO CURVO EM EUCALIPTO	UND	1,00	1.200,00	1.521,00	R$	1.521,00

2.6.5		COTAÇÃO	GANGORRA TRIPLA EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 0,60(A) x 2,10(L)X3,(C)	UND	1,00	600,00	760,50	R$	760,50
2.6.6		COTAÇÃO	BALANÇO TRIPLO EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 2,00(A) x 2,20(L)X3,00(C)	UND	1,00	680,00	861,90	R$	861,90
2.6.7		COTAÇÃO	ESCORREGA EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 1,40(A) x 0,45(L)X1,80(C)	UND	2,00	390,00	494,33	R$	988,66
2.6.8		COTAÇÃO	BARRA EM PARALELA EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 1,00(A) x 0,80(L)X2,00(C)	UND	0,00	980,00	1.242,15	R$	-
2.6.9		COTAÇÃO	CONJUNTO DE ALONGAMENTO EM EUCALIPTO COM DIMENSÃO 2,50(A) x 0,80(L)X5,50(C)	UND	0,00	720,00	912,60	R$	-
2.6.10		COTAÇÃO	PRANCHA EM ABDOMINAL EM EUCALIPTO DIMENSÃO EM 1,00(A) x 0,55(L)X2,30(C)	UND	0,00	980,00	1.242,15	R$	-
2.6.11		COTAÇÃO	BARRA DUPLA PARA ALONGAMENTO COM DIMENSÃO 2,50(A) x 2,10(L)	UND	0,00	1.370,00	1.736,48	R$	-
2.7			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$**	**490,36**
2.7.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M²	295,40	1,31	1,66	R$	490,36
TOTAL GERAL PRAÇA TIRADENTES								**R$**	**57.630,83**

TOTAL GERAL PRAÇA MARIANA + PRAÇA TIRADENTES	**R$ 157.427,88**

OBS: As especificações e quantidades deverão ser as ora especificadas, sob pena de desclassificação da proposta da licitante, ressalvada as hipóteses previstas no Edital.

Local e data

____

Assinatura e carimbo (do representante legal)
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : REFORMA DAS PRAÇAS MARIANA E TIRADENTES

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PRES. TANCREDO NEVES-BA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1 MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	REFORMA DA PRAÇA MARIANA														
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,52	26.004,95	100,00	26.004,95										
1.2	TRANSPORTE	0,47	736,83	100,00	736,83										
1.3	PAVIMENTAÇÃO	21,90	34.461,99			30,00	10.338,60	40,00	13.784,80	30,00	10.338,59				
1.4	INSTALAÇÃO ELETRICA	6,73	10.591,12			30,00	3.177,34	40,00	4.236,44	30,00	3.177,34				
1.5	PAISAGISMO	1,29	2.028,45									100,00	2.028,45		
1.6	MOBILIÁRIO URBANO	16,16	25.439,29									50,00	12.719,65	50,00	12.719,64
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,34	534,42											100,00	534,42
1.0	REFORMA DA PRAÇA TIRADENTES														
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,75	10.625,74	100,00	10.625,74										

1.2	TRANSPORTE	0,25	395,21	100,00	395,21										
1.3	PAVIMENTAÇÃO	15,13	23.821,53			30,00	7.146,46	40,00	9.528,61	30,00	7.146,46				
1.4	INSTALAÇÃO ELETRICA	5,20	8.178,53			30,00	2.453,56	40,00	3.271,41	30,00	2.453,56				
1.5	PAISAGISMO	0,51	804,01									100,00	804,01		
1.6	MOBILIÁRIO URBANO	8,46	13.315,45									50,00	6.657,73	50,00	6.657,72
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,31	490,36											100,00	490,36
	TOTAL SIMPLES	100,02	157.427,88		37.762,73		23.115,96		30.821,26		23.115,95		22.209,84		20.402,14
	TOTAL ACUMULADO				37.762,73		60.878,69		91.699,95		114.815,90		137.025,74		157.427,88

(CENTO E CIQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto da licitação.

Presidente Tancredo Neves, 20 de setembro de 2019

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

"Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	**BDI**	Identificação
AC	3,80	4,67	4,01	Administração Central
S e G	0,32	0,74	0,40	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,56	Risco
DF	1,02	1,21	1,11	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	7,30	Lucro
I *	5,65	10,65	10,65	Tributos *

TOTAL | **27,46** ← **BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)**

Verificação: 22,00 ← **limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)**

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	**%**
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	4,00
ISS	**3,00**
Total	**10,65**

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo estimada do ISS é de **60,00%**
sobre o valor da obra e a aliquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:
BDI = { [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)] -1} x 100

PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 27 DE SETEMBRO DE 2019

Local/Data

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges , SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PLANILHA – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORISTA				ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSALISTA		
		% Proposto				% Proposto
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A .01	INSS			A .01	INSS	
A .02	SESI	1,50%		A .02	SESI	1,50%
A .03	SENAI	1,00%		A .03	SENAI	1,00%
A .04	INCRA	0,20%		A .04	INCRA	0,20%
A .05	SEBRAE	0,60%		A .05	SEBRAE	0,60%
A .06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%		A .06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A .07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%		A .07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A .08	FGTS	8,00%		A .08	FGTS	8,00%
A .09	SECONCI			A .09	SECONCI	
	Subtotal Grupo A	16,80%			Subtotal Grupo A	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A				GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B .01	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,98%		B .01	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
B .02	FERIADOS	3,97%		B .02	FERIADOS	
B .03	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,92%		B .03	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,70%
B .04	13º SALÁRIO	10,97%		B .04	13º SALÁRIO	8,33%
B .05	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%		B .05	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%

B .06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%		B .06	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B .07	DIAS DE CHUVA	2,06%		B .07	DIAS DE CHUVA	
B .08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%		B .08	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
B .09	FÉRIAS GOZADAS	10,26%		B .09	FÉRIAS GOZADAS	7,79%
B .10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%		B .10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%
	Subtotal Grupo B	47,10%			**Subtotal Grupo B**	17,53%
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B				**GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B**		
C .01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,51%		C.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,95%
C .02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%		C.02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C .03	FÉROAS INDENIZADAS	3,65%		C.03	FÉROAS INDENIZADAS	2,78%
C .04	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,06%		C.04	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,85%
C .05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,55%		C.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42%
	Subtotal Grupo C	15,92%			**Subtotal Grupo C**	12,12%
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B				**GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B**		
D.01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,91%		D.01	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	2,95%
	Subtotal Grupo D	7,91%			**Subtotal Grupo D**	**2,95%**
D.02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,55%		D.02	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%
	Subtotal Grupo D	0,55%			**Subtotal Grupo D**	0,42%
TOTAL (A+B+C+D)		88,28%		**TOTAL (A+B+C+D)**		49,82%

Presidente Tancredo Neves, 27 de setembro de 2019

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges , SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA